

COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

Termo de Referência 100/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 100/2025 Editado por 390004-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ Atualizado em 08/09/2025 11:41 (v 3.2)
Status ASSINADO

Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes Número da Contratação 96/2025 Processo Administrativo 50000.018241/2025-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de audiovisual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Cabo de áudio estéreo de 10 metros de comprimento, com conector P10 macho (6.35mm TRS) em uma extremidade e conector P2 macho (6.35mm TRS) na outra extremidade. O cabo deve possuir condutores de cobre puro para alta fidelidade (HIFI).	430398	Unidade	3	114,51	343,53
	2	Cabo de áudio estéreo com dez (10) metros de comprimento, terminados em um conector P2 macho (3.5mm TRS), e um conector XLR macho (3 pinos) com acabamento e contatos niquelados. O cabo deve ser balanceado, construído com liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio).	450323	Unidade	3	53,00	159,00
	3	Cabo de áudio estéreo com dez (10) metros de comprimento,	366426	Unidade	3	93,00	279,00

1	terminados em um conector P2 macho (3.5mm TRS) e um conector XLR fêmea (3 pinos). O cabo deve possuir condutores com liga de Cobre OFC (Isento de Oxigênio), e conectores com revestimento metálico niquelado.					
	4 Cabo de áudio estéreo com dez (10) metros de comprimento, terminados em um conector P10 macho (6.35mm TRS) em ambas as extremidades. O cabo deverá possuir condutores internos de cobre e blindagem contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência.	485478	Unidade	3	45,30	135,90
	5 Cabo de áudio estéreo com dez (10) metros de comprimento, terminados em um conector XLR macho (3 pinos) em uma extremidade e um conector XLR fêmea (3 pinos) na outra. Os cabos deverão possuir condutores internos de cobre, blindagem contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência.	424072	Unidade	3	50,00	150,00
	6 Cabo divisor em "Y" para áudio estéreo, com um conector XLR macho (3 pinos) em uma extremidade, dividindo-se para quatro conectores XLR fêmea (3 pinos) na outra extremidade. Os cabos deverão possuir condutores internos de cobre, blindagem contra interferências eletromagnéticas e de radiofrequência em todos os ramais.	426977	Unidade	3	43,93	131,79
	7 Microfone sem fio de mão com transmissor e receptor, áudio digital de 24 bits, resposta de frequência de 20 Hz a 20 kHz (dependente da cápsula), faixa dinâmica de 118 dB, diversidade de comutação preditiva digital, largura de banda de sintonia de 44 MHz, 32 canais disponíveis por faixa, capacidade de até 10 sistemas compatíveis por 6MHz ou 12 por 8MHz, emparelhamento IR, autonomia de até 8 horas com 2 AA ou bateria recarregável	610413	Unidade	2	5.446,31	10.892,62

	específica, cápsulas intercambiáveis, construção metálica robusta e fornecidos com cápsula cardióide otimizada para vocais.						
2	8	Microfone com fio tipo gooseneck, de aproximadamente 18 polegadas (45,72 cm) de comprimento, com padrão polar cardióide e resposta de frequência otimizada para a fala, abrangendo a faixa de 70 Hz a 16.000 Hz. O microfone deve ser do tipo condensador de eletreto, possuir tecnologia de proteção contra interferências de radiofrequência (RF), nível de saída de -33 dBV/Pa (a 1 kHz, em circuito aberto).	374925	Unidade	2	2.469,96	4.939,92
	9	Sistema de microfonia sem fio para headset, composto por um receptor de mesa de um canal e um transmissor bodypack com microfone headset cardióide. O sistema deve permitir um alcance de transmissão de até 100 metros, possuir função de varredura e seleção de frequência com um toque para fácil configuração, e oferecer autonomia de até 14 horas com duas pilhas AA. O sistema deve permitir a operação de até 12 canais por faixa de frequência e ser compatível com diversos modelos de microfones headset. O sistema deve ser fornecido completo com receptor, transmissor bodypack, microfone headset, presilha para roupa, fonte de alimentação.	621478	Unidade	1	4.333,53	4.333,53
	10	Caixa de imprensa ativa profissional ou áudio PressBox (divisor de áudio ou distribuidor de áudio), para conferências de imprensa. Possui 1 entrada de microfone/linha e 8 saídas de linha/microfone. Cada saída deve ser balanceada e isolada por transformador independente	449348	Unidade	1	166,75	166,75
	11	Splitter HDMI com 1 entrada HDMI fêmea com trava e 4 saídas HDMI fêmea com trava, suporte para resolução de entrada/saída até 4Kx2K@30Hz, compatibilidade com HDMI 1.4 e HDCP 1.1, largura de banda de 10.2 Gbps, suporte para áudio HDMI	399551	Unidade	1	53,50	53,50

		embutido, alimentação externa bivolt (100-240 VAC) com conector de trava, carcaça metálica com abas para montagem.					
	12	Espuma protetora para microfone Gooseneck de embutir. Marca SHURE modelo MX412S/S	253821	Unidade	30	65,49	1.964,70
3	13	Cabo USB de 10 metros de comprimento, com um conector USB Tipo C macho em uma extremidade e um conector USB Tipo A macho na outra extremidade. O cabo deve ser compatível com a especificação USB 3.0.	475126	Unidade	2	68,26	136,52
	14	Cabo extensores USB 3.0 de 2 metros de comprimento, com um conector USB 3.0 macho (Tipo A) em uma extremidade e um conector USB 3.0 fêmea (Tipo A) na outra.	475126	Unidade	3	42,25	126,75
	15	Cabo extensor USB ativo (amplificado) de 10 metros de comprimento, com um conector USB macho (Tipo A) em uma extremidade e um conector USB fêmea (Tipo A) na outra. Deve ser compatível com a especificação USB 3.0. O cabo deve possuir blindagem para minimizar interferências. A alimentação do amplificador deve ser fornecida através da própria porta USB, sem a necessidade de fonte de alimentação externa.	475126	Unidade	3	203,47	610,41
	16	Cabo USB de 1 metro de comprimento, com um conector USB Tipo C macho em uma extremidade e um conector USB Tipo A macho na outra extremidade. O cabo devem ser compatíveis com a especificação USB 3.0.	475126	Unidade	3	64,87	194,61
	17	Carregador para compatível com iPad, compostos pelo seguinte conjunto: fonte de alimentação USB com saída de energia especificada para carregamento de iPad; cabo com conector USB Tipo C macho em uma extremidade e conector Lightning macho na outra extremidade, com comprimento mínimo de 1 metro. O cabo deve ser certificado para	600068	Unidade	2	68,68	137,36

	garantir a compatibilidade e o carregamento adequado de dispositivos Apple.					
18	Cabo SDI macho para SDI macho com dez (10) metros de comprimento, com impedância de 75 Ohms, condutor interno em cobre nu, blindagem dupla (fita aluminizada e trança de cobre estanhado com cobertura mínima de 95%), e capa em PVC. Os cabos devem ser adequados para transmissão de sinais em Full HD e 4K.	613723	Unidade	2	287,52	575,04
19	Adaptador de rede USB 3.0 para RJ45, com suporte para velocidades de rede de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet).	473397	Unidade	2	35,48	70,96
20	<p>Suporte tripé para iluminação com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura ajustável: de 1 metro até 2,80 metros • Diâmetro do Tubo do Suporte de Lâmpada: 25 mm /30 mm/35 mm • Peso: 2,2 kg • Capacidade máxima de carga: 10 kg • Material: Aço inoxidável • Compatibilidade: Adaptador universal de 1/4" a 3/8", compatível com a maioria dos equipamentos fotográficos (softboxes, luzes de flash, refletores, etc.) • Estrutura de três pernas com sistema de travamento firme e sistema de fixação triangular. • Modulo de Travamento tipo S. • Amortecimento por mola de modo a proteger o equipamento contra impactos ao ajustar a altura. 	616789	Unidade	5	159,90	799,50
21	Softbox Grid 60cm x 10 cm, profundidade 33 cm, forma octogonal, encaixe Bowens, feito de tecido, com suporte, Dobravel Montagem Rapida + Bag 127 /220V.	614773	Unidade	1	739,61	739,61
22		613730	Unidade	1	1.471,58	1.471,58

4		Iluminador luz contínua LED , estrutura preto, luz branco frio. Similar a marca Godox modelo SI- 60W 5600 K					
	23	Sistema de Microfone lapela, com 2 microfones, sem fio, cabo de 10cm, Conectores de saída: jack 2.5 mm, Frequência máxima: 48Hz, Frequência mínima: 0Hz, condensador, Omnidirecional, sensibilidade 110dB, para câmeras, computadores. Silimiar ao hollyland lark m2 duo combo duplo para 2 pessoas cor preto.	364625	Unidade	2	1.271,32	2.542,64
	24	Estabilizador 3 eixos em tripé ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES: Desdobrado: 262,5 × 104 × 119,5 mm Dobrado: 167 × 108,5 × 46,5 mm Peso do cardan: 325 g Peso da braçadeira magnética: 31 g Peso do telefone compatível: 170- 290 g Telefone compatível espessura: 6,9-10 mm Largura do telefone compatível: 67- 84 mm BATERIA Temperatura de carregamento: 5 a 40 C (41 a 104 F) Temperatura de operação: 0 a 40 C (32 a 104 F) Tempo de operação: 8 horas Tempo de carregamento: 2 horas e 12 minutos Porta de carregamento do estabilizador: USB-C Tipo: 18650 Li-ion Capacidade: 2600 mAh Energia: 9,36 Wh GIMBAL Panorâmico: -161,2° a 171,95° Rotação: -136,7° a 198° Inclinação: - 106,54° a 235,5° Velocidade máxima de controle:	600225	Unidade	1	1.057,50	1.057,50

		120/s Similar ao DJI Osmo Mobile SE BR - DJI109.					
	25	Headset, com as seguintes características: almofadas com espuma; redução de ruídos; comprimento do fio 1,80 m; conector USB; frequência 31,5 HZ - 20; sensibilidade -40; tipo headset; tipo fone mono.	420854	Unidade	15	200,00	3.000,00
5	26	Estação de solda eletrônica com potência mínima de 80W, faixa de temperatura ajustável entre 180 °C e 480 °C. A alça deve ser ergonômica e resistente ao calor. O kit deve incluir um conjunto de pontas de solda variadas para diferentes aplicações eletrônicas	486583	Unidade	1	483,56	483,56
	27	Rolo de solda de estanho em fio com diâmetro de 1.5 mm e composição de 60% de estanho (Sn) e 40% de chumbo (Pb). Cada rolo deve conter aproximadamente 36.4 metros de fio de solda	370650	Unidade	2	224,12	448,24
	28	Pote de pasta para solda com peso aproximado de 110 gramas por pote, adequadas para soldagem de componentes eletrônicos, que facilitem a aderência da solda, previnam a oxidação e sejam compatíveis com metais como cobre, bronze e ferro	467332	Unidade	2	20,36	40,72
	29	Tela Verde Para Fundo Chromakey, modelo Parede Greika WGS-150200, ou similar com as mesmas características e recursos, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Dimensões mínimas de 1,5 x 2 metros de comprimento; e • Ideal para edições de foto e vídeo. 	626900	Unidade	1	1.538,14	1.538,14
	30	Mini Rack, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho 8U; • Padrão 19 polegadas; • Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 421,7 x 472 mm; • Peso 11,62 Kg; 	463273	Unidade	1	747,91	747,91

		<ul style="list-style-type: none"> • Porta Acrílico e Fecho com Chave; • Abertura Direita ou Esquerda; • Material Aço SAE 1008; • Carga Máxima 90 Kg; • Aplicação Ambientes Indor; e • Tamanho da abertura para cabos 160 x 50mm. <p>Similar modelo MRD 847 Intelbrás.</p>					
6	31	<p>Mesa de som digital com 24 canais, e recursos, destinada ao uso profissional em sonorização de auditórios ou estúdios, conforme características técnicas mínimas a seguir.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho máximo 8U; • superfície de controle integrada; • Mínimo de 24 canais de entrada balanceados (XLR ou combo), com alimentação phantom power (48V) comutável por canal; • Mínimo de 10 saídas balanceadas configuráveis (XLR); • Interface digital de áudio integrada, com suporte a gravação multipista via USB; • DSP interno com recursos de mixagem digital, roteamento, equalização paramétrica, filtros, compressão e outros efeitos de processamento de áudio; • Mínimo de 1 porta USB, 1 porta LAN, além da interface digital exigida; • Capacidade de gravação multipista diretamente por USB ou por software compatível; • Salvar, armazenar e carregar configurações (presets / cenas); • Fonte de alimentação bivolt automática (100–240 V); • Acompanhada de cabo de alimentação e manual do 	605378	Unidade	1	6.350,58	6.350,58

	usuário em português (quando fornecido pelo fabricante); <ul style="list-style-type: none"> • Deve ser compatível com sistema operacional Windows, Android e IOS; e • Ser compatível com instalação física em rack. • Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação Modelo similar ao Axios 24 ou equivalente com as mesmas características.				
Valor Total Estimado da Aquisição ->					44.621,87

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os itens acima descritos foram agrupados em 6 (seis) lotes, considerando a pertinência temática entre eles, o que possibilita maior racionalidade na análise, padronização da classificação e otimização das etapas processuais. Tal procedimento encontra respaldo no Acórdão nº 5301/2013 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento de itens com características semelhantes como medida de eficiência, economicidade e transparência na gestão patrimonial.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115342000167-0-000002/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 21/03/2025
- III) Id do item no PCA: 205 e 206
- VI) Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS e 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES
- V) Identificador da Futura Contratação: 390004-96/2025 e 390004-96/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o ciclo de vida dos materiais permanentes abaixo, a solução contempla desde a aquisição e fornecimento, passando por seu uso contínuo em ambientes administrativos e eventos institucionais, até seu reaproveitamento prolongado e descarte ambientalmente adequado.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Esta contratação está alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e orientada pela 7ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (outubro /2024), publicada pela AGU.

Foram observados, no que couber, os procedimentos recomendados, tais como:

- Avaliação da necessidade da contratação, considerando a possibilidade de reaproveitamento ou redimensionamento de bens existentes, ou ainda o atendimento via processo de desfazimento;
- Planejamento da contratação com critérios de sustentabilidade, como a durabilidade, reutilização e materiais de menor impacto ambiental;
- Equilíbrio entre os princípios da isonomia, vantajosidade e sustentabilidade, garantindo ampla concorrência sem comprometer os critérios técnicos e ambientais;
- Medidas para a gestão e fiscalização contratual, com atenção à destinação adequada dos resíduos e à promoção da responsabilidade ambiental e social durante todo o ciclo de vida do objeto;
- Consideração de critérios de inclusão e diversidade, quando aplicáveis, conforme diretrizes legais e normativas vigentes.

4.1.1 A adoção dessas diretrizes visa assegurar uma contratação que atenda à sua finalidade pública com responsabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os parâmetros legais e institucionais.

Da exigência de catálogo e/ou prospecto técnico

4.2. O licitante deverá apresentar, no momento da proposta, o prospecto técnico, catálogo, folder ou manual do fabricante contendo informações detalhadas sobre o(s) item(ns) ofertado(s), com especificações, características, marca e modelo.

4.3 O material deve ser legível, em português ou acompanhado de tradução, e suficiente para permitir a verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

4.4 A exigência do prospecto técnico tem por objetivo assegurar que os itens ofertados estejam em conformidade com as especificações solicitadas, permitindo análise técnica prévia quanto à compatibilidade, desempenho, qualidade e confiabilidade dos itens.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Trata-se de compra de materiais comuns; não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto da licitação será cumprido no momento da entrega do material.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Conforme o art. 4º, da Lei 14.133/2021, e o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, esclarece-se que a referida contratação tem como exclusividade de contratação as Microempresas e da Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que o valor estimado está abaixo do teto legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Margem de Preferência

4.10. A aquisição se dará exclusivamente às Microempresas e da Empresas de Pequeno Porte-ME/EPP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 15 dias, contados do(a) emissão e envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério dos Transportes, Esplanada dos Ministérios, Centro Cívico Administrativo, Bloco R, Edifício Anexo, Térreo, Ala Oeste, Sala 6, Brasília/DF - CEP: 70.044-902, das 8 h às 17 h, de segunda a sexta feira. Telefone para contato: (61) 2029-7941.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,2% (dois décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1,5% (um e meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três por cento e dois décimos) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (5 décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações de licitações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens e materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do ParecerJL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, obtido após a realização de pesquisa de preço pelo SECOP - Serviço de Compras Diretas e Pesquisa de Preço da Coordenação - Geral de Licitações e Contratos, é de **R\$ 44.621,87 (quarenta e quatro mil seiscientos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 390004 - SPOA

II) Fonte de recursos: 100

III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de despesa: conforme classificação prévia da despesa

V) Plano interno

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis contado a partir da data de sua convocação, para, aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 03 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Brasília-UF, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANA MILDENBERGER KNEVITZ

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 08/09/2025 às 11:41:35.